



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 09 de maio de 2013 - Nº 4365

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.837

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 02/2013, de 20 de dezembro de 2012 e 03/2013, 04/2013, 05/2013, 06/2013 e 07/2013, de 26 de março de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2012, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

RESOLVEM:

Art 1º - Propor alteração no item a, do inciso I, do artigo 181, da Lei 5.890/06, alterada pela lei 6.410/2010, com a seguinte redação:

“Art. 181 (...)”

“I- II (...)”

a- sejam implantadas em edificações de até 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados) quando em zonas residenciais, com exceção nas vias locais que só poderão ser implantadas em edificações de até 168,00m².

Art. 2º - Propor inclusão nas tabelas XI-I, XI-II e XI-III do anexo XI da lei 5890/2006, o tipo de uso II na primeira coluna de usos permitidos para adequação da lei, referente ao artigo 181, com a seguinte redação:

Tabela de ZR - 01 (Anexo XI - I)

Usos Permitidos		Índices							Parcelamento	
Todas as vias	Vias coletoras e principais	C.A. (máximo)	T.O. (máximo)	T.P. (mínimo)	Gabarito	Afastamentos Mínimos			Testada (mínima)	Área (mínima)
						Frente	Lateral	Fundos		
R1 R2 R3 R4 R5 R6 CS1 ASC	CS2	2,7	70%	18%	ver anexo XIII	1,50 m e/ou 3,00 m (vide obs. abaixo)	1,50 m	1,50 m	8,00 m	200,00 m ²
I1	I1	3,0	74%	14%		12,00 m	360,00 m ²			

Observações ZR-01:

- Os índices urbanísticos para edificações com mais de 06 (seis) pavimentos deverão seguir a tabela de Edificações Multifamiliares, Comercial e Misto (vide anexo XI-XI);
- Vaga de garagem (vide anexo XII);
- Na margem do Rio Itapemirim fica permitido os tipos de uso especificados na tabela ZAD-01, mas limitado ao número de pavimentos da tabela ZOL;
- Verificar se na área a construir existe área de risco e patrimônio histórico;
- Observar os artigos do PDM que tratam de exceções com relação aos afastamentos;
- Quanto às edificações hospitalares desconformes, observar-se-á o disposto no artigo 205 do PDM.

Tabela de ZR - 02 (Anexo XI - II)

Usos Permitidos		Índices							Parcelamento	
Todas as vias	Vias coletoras e principais	C.A. (máximo)	T.O. (máximo)	T.P. (mínimo)	Gabarito	Afastamentos Mínimos			Testada (mínima)	Área (mínima)
						Frente	Lateral	Fundos		
R1 R2 R3 R4 R5 R6 CS1 ASC	CS2	3,0	73%	17%	ver anexo XIII	1,50 m e/ou 3,00 m (vide obs. abaixo)	1,50 m	1,50 m	12,00 m	240,00 m ²
I1	I1	3,0	74%	14%		12,00 m	360,00 m ²			

Observações ZR-02:

- Os índices urbanísticos para edificações com mais de 06 (seis) pavimentos deverão seguir a tabela de Edificações Multifamiliares, Comercial e Misto (vide anexo XI-XI);
- Vaga de garagem (vide anexo XII);
- Na margem do Rio Itapemirim fica permitido os tipos de uso especificados na tabela ZAD-01, mas limitado ao número de pavimentos da tabela ZOL;
- Verificar se na área a construir existe área de risco e patrimônio histórico;
- Observar os artigos do PDM que tratam de exceções com relação aos afastamentos;
- Quanto às edificações hospitalares desconformes, observar-se-á o disposto no artigo 205 do PDM.

Tabela de ZR - 03 (Anexo XI - III)

Usos Permitidos		Índices						Parcelamento		
Todas as vias	Vias coletoras e principais	C.A. (máximo)	T.O. (máximo)	T.P. (mínimo)	Gabarito	Afastamentos Mínimos			Testada (mínima)	Área (mínima)
						Frente	Lateral	Fundos		
R1 R2 R3 R4 R5 R6 CS 1 ASC	CS2	3,0	73%	17%	ver anexo XIII	1,50 m e/ou 3,00 m (vide obs. abaixo)	1,50 m	1,50 m	12,00 m	240,00 m ²
I1	I1	3,0	74%	14%					12,00 m	360,00 m ²

Observações ZR-03:

- Os índices urbanísticos para edificações com mais de 06 (seis) pavimentos deverão seguir a tabela de Edificações Multifamiliares, Comercial e Misto (vide anexo XI-XI);
- Vaga de garagem (vide anexo XII);
- Na margem do Rio Itapemirim fica permitido os tipos de uso especificados na tabela ZAD-01, mas limitado ao número de pavimentos da tabela ZOL;
- Verificar se na área a construir existe área de risco e patrimônio histórico;
- Observar os artigos do PDM que tratam de exceções com relação aos afastamentos;
- Quanto às edificações hospitalares desconformes, observar-se-á o disposto no artigo 205 do PDM.

3º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2012.

Emilene Rovetta da Silva
Presidente do CPDM

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 03/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2012, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

RESOLVEM:

- 1º) Aprovar o encaminhamento da alteração da minuta de projeto de lei dos loteamentos fechados, corrigida pela Procuradoria Geral do Município, conforme proposta em anexo.
2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2013.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº. _____/2012

ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE ÁREAS PÚBLICAS DE LOTEAMENTOS COM PERÍMETROS FECHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o PREFEITO Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece normas para implantação e regularização de loteamentos com perímetro fechado e acesso controlado, no âmbito do Município, através da concessão do Direito Real de Uso Resolúvel de áreas públicas do loteamento previsto no art. 7º da Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, desde que atendidas às disposições legais vigentes, bem como as estabelecidas por lei.

Art. 2º Através do instrumento de concessão do Direito Real de Uso de bens públicos será dado o direito de uso de áreas públicas do loteamento, onde serão estabelecidos os encargos das concessionárias relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação, e a manutenção dos bens públicos objetos da concessão.

Art. 3º As áreas públicas de que trata a concessão correspondem às vias de circulação local, parques, praças, áreas verdes, espaços livres, assim como áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário.

§ 1º Os equipamentos urbanos são: abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e outros e os equipamentos comunitários são: educação, saúde, cultura, lazer e similares.

§ 2º As áreas reservadas a equipamentos comunitários serão diminuídas em até 5% dos 35% da área total parcelável prevista em lei, podendo ficar fora do loteamento, devendo constar no EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança ou EIA – Estudo de Impacto

Ambiental/RIMA – Relatório de Impacto de Meio Ambiente.

I - Poderá ser feita a substituição do percentual de que trata o parágrafo anterior para outro terreno, que por ventura os loteadores venham a possuir no município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Poderá ser feita a substituição desse percentual pela construção de equipamentos comunitários ou obras de infraestrutura e construção;

III - A substituição de áreas contidas no loteamento fechado por outras situadas fora do mesmo e pertencentes ao loteador deverá ter definida sua localização, mediante os seguintes quesitos:

- a) de interesse da administração pública municipal, quando se tratar de loteamento novo;
b) interesse da administração pública municipal e da representação dos moradores, quando se tratar de loteamento já existente;
c) existência de acesso ou infraestrutura urbana mínima na nova área ofertada pelo loteador, devendo o mesmo, executá-la, antes da permuta, quando não existirem;

IV - Os loteamentos situados próximos as Zonas de Preservação, Proteção Ambiental, Paisagísticas ou afins; deverão apresentar projetos de manutenção, ou conservação, ou preservação destas áreas, bem como de Parques Municipais, devendo constar estas ações no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 4º Os loteamentos que se encontram em fase de aprovação e que atendam todas as exigências da legislação vigente poderão requerer seu fechamento e Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de áreas públicas, desde que cumpridas as diretrizes e requisitos estabelecidos nesta lei e na Lei 5.890/2006 – Plano Diretor Municipal (PDM).

Art. 5º No pedido de Concessão do Direito Real de Uso Resolúvel de áreas públicas para loteamentos em fase de aprovação deve ser comprovada a anuência de 100% dos proprietários de lotes.

Art.6º A concessão somente poderá ser dada aos loteamentos que obtiveram a sua aprovação em conformidade com a lei vigente e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º A Concessão de Uso de Bens Públicos no loteamento fechado prevalecerá até que o crescimento da cidade ou expansão urbana exija necessidade de articulação com o loteamento circundado, de modo que com essa condição não interrompam as vias de circulações públicas ou corredores de trânsito e tráfego, de se interagirem com o processo de desenvolvimento urbano, caso não haja outro acesso disponível.

§ 2º A condição de interrupção das principais vias de circulações públicas ou corredores de trânsito e tráfego, de modo a criarem obstáculos ao processo de desenvolvimento urbano, deverá ser comprovada através de estudos técnicos urbanísticos específicos.

Art. 7º Para a concessão de Direito Real de Uso Resolúvel, a que se refere o art.1º, a pessoa física ou jurídica responsável pelo loteamento deverá instituir uma associação sob forma de pessoa jurídica, composta pelos proprietários e ou adquirentes dos lotes, que depois de constituída, assumirá os direitos e obrigações decorrentes da concessão.

§ 1º Junto com o pedido de aprovação do loteamento, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano, o pedido de fechamento do mesmo e de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de áreas públicas do loteamento, que por sua vez deverá ser referendada no Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM), o qual será acompanhado pelos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social da associação, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

II - Identificação dos bens públicos e equipamentos comunitários a que se pede concessão de uso, com aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Concessão do Direito Real de Uso deverá ser levada a registro junto a matrícula do loteamento e, caso não haja uma associação regularmente constituída, será outorgada ao loteador, obrigando-o a formalizar a associação, transferindo à mesma, os direitos e obrigações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o fechamento do loteamento, através de instrumento de Concessão Real de Uso de bens públicos, mediante oitiva do CPDM.

Art. 9º A concessão de uso de que trata o art. 1º, não poderá impedir a continuidade da prestação dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, gás canalizado, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, e coleta de lixo pelo município ou seus concessionários aos proprietários e/ou adquirentes de lotes.

Art. 10 O fechamento do loteamento poderá ser de muro de alvenaria, ou outro tipo apropriado a critério do empreendedor, que circunde e separe o loteamento, propiciando segurança e estética urbana.

Art. 11 Dissolve-se a concessão caso o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, revertendo neste caso, as benfeitorias existentes em favor da Administração Pública.

Art. 12 Os loteamentos aprovados, que não tenham sido implantados total ou parcialmente, ou que tenham sido modificados em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, poderão requerer o seu fechamento e Concessão Real de Uso de áreas públicas, desde que atenda as exigências definidas nesta lei.

Art. 13 Os proprietários bem como os titulares de compromisso de transmissão de direitos reais ou seus sucessores, a título singular ou universal, sobre imóveis pertencentes aos loteamentos de que trata esta lei, ficam obrigados às observâncias das normas específicas quanto à ocupação do solo e aos aspectos edilícios, emanadas das leis municipais que tratam das respectivas matérias e as restrições urbanísticas, do direito de propriedade e do direito de construir constantes do memorial e no contrato tipo do referido empreendimento.

Parágrafo Único. O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com as restrições urbanísticas do loteamento, ou contrárias a quaisquer outras normas de edificação ou de urbanização referentes aos lotes.

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, editando normas complementares ao necessário atendimento de dispositivos desta lei.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, de de .

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 07 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

RESOLVEM:

1º) Aprovar o calendário anual de reuniões, conforme abaixo:

21/03/2013
25/04/2013
23/05/2013
20/06/2013
25/07/2013
22/08/2013
26/09/2013
31/10/2013
28/11/2013
19/12/2013

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2013.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 05/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 07 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

RESOLVEM:

1º) Formar um Grupo de Trabalho para estudo da proposta de alteração dos artigos 185, 186 e 187 do PDM. O Grupo de Trabalho ora criado será formado pelos seguintes conselheiros:

Pedro Luiz Ferreira Sandrini, da AMOBAM
Carlos Heugênio Duarte Camisão, do CREA
Nilton Costa Filho, da OAB
Chrispiniano Francisco dos Reis, CETEMAG
Ilvене Marise Rodrigues dos Santos, da SEMDURB
Luiz Rogério Ramos Casaes, da FAMMOPOCI.

2º) A Coordenação do GT ficará a cargo da Conselheira Ilvене Marise R. Santos e a relatoria do Conselheiro Nilton Costa.

3º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2013.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 06/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 07 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

RESOLVEM:

1º) Aprovar o relatório da COMTEC referente à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do processo protocolo 3924/2013 – em nome de CRED-Agil Construtora, em anexo.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2013.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

ANÁLISE DO EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CRED-AGIL CONSTRUTORA LTDA - ME.
PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB Nº 3924/2013.

A COMTEC – COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA do PDM, através do “GT-COMTEC” instituído conforme Portaria nº 069/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após análise do EIV, vem encaminhar ao CPDM o estudo em referência para sua apreciação.

O **Termo de Referência – TR** para elaboração do EIV foi emitido pela PMCI com base na Lei nº 6649/2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/07/2012.

O EIV em questão atende às exigências do referido TR – Termo de Referência, sendo que o respectivo processo de Licenciamento da Obra encontra-se na SEMDURB, aguardando o término da análise do EIV, para, só então, ser emitido o respectivo Alvará de construção.

Para prosseguimento da análise do projeto de construção, protocolado sob nº 17740/2012, considera-se **APROVADO** o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, em nome de **CRED-AGIL CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Março de 2013.

CIDINEI RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenador da COMTEC

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 07 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

RESOLVEM:

1º) Aprovar o relatório da COMTEC referente à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do processo protocolo 2641/2013 – em nome de Germinar Empreendimentos Ltda.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2013.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

ANÁLISE DO EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

EMPRESA GERMINAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB Nº 2641/2013.

A COMTEC – COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA do PDM, através do “GT-COMTEC” instituído conforme Portaria nº 069/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após análise do EIV, vem encaminhar ao CPDM o estudo em referência para sua apreciação.

O **Termo de Referência – TR** para elaboração do EIV foi emitido pela PMCI com base na Lei nº 6649/2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/07/2012.

O EIV em questão atende às exigências do referido TR – Termo de Referência, sendo que o respectivo processo de Licenciamento da Obra encontra-se na SEMDURB, aguardando o término da análise do EIV, para, só então, ser emitido o respectivo Alvará de construção.

Para prosseguimento da análise do projeto de construção, protocolado sob nº 28711/2010, considera-se **APROVADO** o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, em nome de Germinar Empreendimentos Ltda..

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Março de 2013.

CIDINEI RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenador da COMTEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Autorização de empenho prévio para pagamento de despesas relativas à inscrição de servidor municipal em curso de qualificação profissional, nos dias 13 e 14 de maio de 2013, em Vitória – ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II e Art. 13, Inciso VI.

PROCESSO: Prot. Nº1 – 14.011/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DUTRA BRUNHARA.

OBJETO: Locação do imóvel onde funcionará a Unidade de Saúde do Distrito de Itaóca, situado à Rua Pedro Vivácqua, sn, Distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

PROCESSO: Prot. Nº 51-8.466/2013.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E
CONDUTA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO E CONDUTA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 003/2013.

PERMISSIONÁRIO: M.S. BRANDÃO ME.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Permitir, de forma gratuita e a título precário, o uso de área pública, com 61,00 m² (sessenta e um metros quadrados), localizada na Praça Adrião Coelho Salomé Filho, s/n, Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, nesta Cidade, para instalação de um trailer, para vendas de lanches e refrigerante e estabelecer as condições para sua utilização.

PRAZO: Indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Mayna Stulzer Brandão – Proprietária do Permissionário.

PROCESSO: Prot nº 1-47.362/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA
DA GUARDA MUNICIPAL ABRIL 2013**

Não houve denúncias, representações ou reclamações.

Cachoeiro de Itapemirim–ES, 03 de maio de 2012.

JOSÉ MARIA MOULON
Secretário Municipal de Defesa Social

GIULIANO TAVARES PINTO DA SILVA
Ouvidor da Guarda Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATOS DE EMPENHOS

EMPENHO Nº: 90000665/2012

FORNECEDOR: RFL COMERCIAL LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.19.00– Material Acondicionado, Embalagens

VALOR: R\$ 3.086,00 (Três mil e oitenta e seis reais).

EMPENHO Nº: 90000666/2012

FORNECEDOR: RFL COMERCIAL LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 895,10 (Oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

EMPENHO Nº: 90000667/2012

FORNECEDOR: RFL COMERCIAL LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

EMPENHO Nº: 90000668/2012**FORNECEDOR:** RFL COMERCIAL LTDA**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 4.557,23 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**EMPENHO Nº:** 90000669/2012**FORNECEDOR:** RFL COMERCIAL LTDA**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais).**EMPENHO Nº:** 90000670/2012.**FORNECEDOR:** RFL COMERCIAL LTDA**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Limpeza, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44123/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.22.00– Material Limpeza e Higienização

VALOR: R\$ 501,80 (Quinhentos e um mil e oitenta reais).**EMPENHO Nº:** 90000968/2012.**FORNECEDOR:** CAZELE SPORT LTDA- CASA ZELEAL**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44112/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 3.507,00 (Três mil quinhentos e sete reais).**EMPENHO Nº:** 90000689/2012.**FORNECEDOR:** C. J. M. UTILIDADES LTDA ME**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44122/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais).**EMPENHO Nº:** 90000690/2012.**FORNECEDOR:** C. J. M. UTILIDADES LTDA ME**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44122/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 3.207,90 (Três mil duzentos e sete reais e noventa centavos).**EMPENHO Nº:** 90000691/2012.**FORNECEDOR:** C. J. M. UTILIDADES LTDA ME**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Limpeza, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44122/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.22.00– Material Limpeza e Higienização

VALOR: R\$ 241,42 (Duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).**EMPENHO Nº:** 90000692/2012.**FORNECEDOR:** C. J. M. UTILIDADES LTDA ME**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44122/2012**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro mil reais).**EMPENHO Nº:** 90000696/2012.**FORNECEDOR:** J DEB EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS LTDA EPP**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº

95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44113/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 18.238,00 (Dezoito mil duzentos e trinta e oito reais).

EMPENHO N.º: 90000697/2012.

FORNECEDOR: J DEB EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS LTDA EPP

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44113/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais).

EMPENHO N.º: 90000683/2012.

FORNECEDOR: CASA BRASIL UTILIDADES LTDA ME

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44115/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 1.134,00 (Hum mil, cento e trinta e quatro reais).

EMPENHO N.º: 90000684/2012.

FORNECEDOR: CASA BRASIL UTILIDADES LTDA ME

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44115/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais).

EMPENHO N.º: 90000685/2012.

FORNECEDOR: CASA BRASIL UTILIDADES LTDA ME

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Limpeza, Pregão nº 95/2012,

Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44115/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.22.00– Material Limpeza e Higienização

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta e dois reais)

EMPENHO N.º: 90000716/2012.

FORNECEDOR: CASA CATARINENSE LTDA EPP

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44119/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 108,60 (Cento e oito reais e sessenta centavos).

EMPENHO N.º: 90000715/2012.

FORNECEDOR: CASA CATARINENSE LTDA EPP

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Materiais – Copa e Cozinha, Pregão nº 95/2012, Processo Administrativo sob Protocolo n.º 44119/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio CEF nº 030052140/2009 – MDS – Restaurante Popular. Órgão/Unidade: 09.01 – Programa de Trabalho: 12430000 – Implantação do Restaurante Popular - Despesa: 3.3.90.30.21.00– Material Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 75,40 (Setenta e cinco reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARALISAÇÃO DE OBRA

Republicado por incorreção na data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras informa que devido ao alto índice pluviométrico neste período, pois este tipo de obra, com movimentação de terra, necessita de três dias de sol para reiniciar os serviços para cada dia de chuva, encontra-se paralisada desde o dia 15/04/2013 por tempo indeterminado, a obra de **Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Alto Independência**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 006/2012**, executada pela **CONSTRUTORA ROMA LTDA.**, interrompendo assim a execução do contrato.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CERTAME LICITATÓRIO - FMS**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 019/2013

Objeto: Aquisição de Veículo de Tração Mecânica (Tipo Ambulância) **Dia:** 22/05/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Maio de 2013.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

AGERSA**PORTARIA Nº034/2013**

DISPÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA- Agencia Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6537/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos abaixo, aprovados em 2ª chamada no Concurso Publico nº 001/2012, para comparecerem, no IPACI- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua Rui Barbosa, 16, centro, sala 401/402, Ed. Santa Cecília- Cachoeiro de Itapemirim-ES no dia 07/06/2013 as 13:00 hs, a fim de submeterem-se à avaliação médica admissional.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº. INSCRIÇÃO	CARGO
2º	FILIFE SCARPAT CARETA	000525	Analista Econômico

Art. 2º- O candidato acima mencionado deverá estar munido dos exames listados nas portarias nº 009 e 011/2013, sob pena de eliminação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Maio de 2013.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº035/2013

DISPÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

O Diretor Presidente da Agersa- Agencia Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6537/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos abaixo, aprovados em 2ª chamada no Concurso Publico nº 001/2012, para comparecerem, na AGERSA- Agencia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31, Guandu, 6º andar, Ed. Guandu Center- Cachoeiro de Itapemirim-ES no dia 10/06/2013 as 16:00, a fim de apresentação de documentos descritos na portaria nº 010/2013.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº. INSCRIÇÃO	CARGO
2º	FILIFE SCARPAT CARETA	000525	Analista Econômico

Art. 2º- A ausência de documentos e a não comprovação de todos os requisitos do Concurso Público importarão em eliminação do Candidato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Maio de 2013.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 286/2013**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 091, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Artigo 6º da Resolução Nº 091, de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O ouvidor será eleito, por maioria simples e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora”.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2013.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 287/2013**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Artigo 6º da Resolução Nº 120, de 15 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O ouvidor será eleito, por maioria simples e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora”.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2013.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 288/2013**CRIA A COMENDA “PR. JOSÉ CLAUDIO CRUZ” COM ATRIBUIÇÕES E MOTIVOS REGULADOS POR ESTA RESOLUÇÃO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Pr. JOSÉ CLAUDIO CRUZ, a ser entregue no Dia Municipal do Evangélico, que é comemorado todo dia 24 de março em nosso município.

Art. 2º – O objetivo da presente Resolução é perpetuar o nome do Pr. José Claudio Cruz e homenagear, a cada ano, 03 (três) personalidades, sendo elas líderes de igrejas evangélicas que tenham se destacado na propagação do evangelho cristão, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, cuja obra é de grande importância para a evangelização de nosso município.

Art. 3º – A Comenda Pr. José Claudio Cruz será entregue em Sessão Solene comemorativa na Câmara Municipal, alusiva ao dia contido no Art. 1º desta Resolução: “Dia do Evangélico”.

Art. 4º – É vedado, a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade, podendo somente ser agraciado uma única vez.

Art. 5º – A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes do Dia do Evangélico indicará, por escrito, o nome do líder evangélico a receber a Comenda.

§ 1º - Havendo a indicação de mais de 03 (três) nomes distintos, estes serão submetidos a votação entre os vereadores, a fim de limitar a entrega desta Comenda a três personalidades no máximo.

§ 2º - Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificados candidatos com mérito suficiente para justificá-la.

§ 3º - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 6º – Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda Pr. JOSÉ CLAUDIO CRUZ:

I – zelar pelo prestígio da Comenda;

II – suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III – manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2013.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 289/2013**ACRESCENTA A LÍNEA AO INCISO V E REVOGA A LÍNEA DO INCISO VI DO ARTIGO 87 DA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 10 DE JULHO DE 1998, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os Incisos V e VI do Artigo 87 da Resolução Nº 008, de 10 de julho de 1998, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 87 – [...]
[...]**

V – dez minutos para:

[...]

c) falar no grande expediente.

VI – quinze minutos para:

[...]

f) Revogado”.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2013.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

ATA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
Nº01/2013

Aos nove de maio do ano de dois mil e treze, as nove horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, situada à Rua Barão de Itapemirim, nº 05- Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação pertinente a Tomada de Preços Pública nº 01/2013, designada pela portaria 04/2013 e o representante da Licitante Power Marketing e Comunicação Ltda, para proceder o recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação. Após análise do conteúdo, verificou-se que a Licitante atende todos os requisitos do Edital referentes à habilitação. Declarou-se assim, habilitado o licitante Power Marketing e Comunicação Ltda. Em ato contínuo, o processo será encaminhado a presidência para adjudicação do objeto e homologação do certame. E, nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial e a Licitante.

PAULO ROBERTO SECATO
Presidente

ALLAN ALBERT L. FERREIRA
Membro

JOSÉ ALEXANDRE C. SADER
Membro

LUDMILA MACHADO LIMA
Membro

OZANI GOMES MATOS
Membro

CAMILLA MOREIRA DA SILVA
(Estagiária)

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

LICITANTE:POWER MARKETING COMUNICAÇÃO
LTDA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

“VICENTINI MOTOS LTDA ME” torna público que obteve da SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 026/2013, com validade até 19 de março de 2015. E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 020/2013 com validade até 19 de janeiro de 2017, para a atividade 31 – Complexo – 26.03 – Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura. E 26.07 – Lavagem de veículos. Situada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº1040, São Francisco de Assis- Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF:0110

COMUNICADO

“CERÂMICA DO CARMO LTDA - ME”, torna público que requereu da SEMMA, Anuência Prévia Ambiental - APRA, para atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção,exceto azulejo e pisos, situada na Rodovia BR 101,KM 406,5 - Localidade de Safra - Cachoeiro de Itapemirim, ES.
NF 0111



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.